



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 84, DE 2007**

**(Do Sr. Antonio José Medeiros)**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 112, de 19 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a Criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

O § 1º do art.1º - da Lei Complementar 112/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º.....

§ 1º – A região de que trata este artigo é constituída pelos municípios de Altos, Alto Longá, Beneditinos, Coivaras, Currealinhos, Dermeval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Pau d'Arco, Palmeirais, Teresina e União, no estado do Piauí, pelo município de Timon, no estado do Maranhão.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa:**

A criação da região integrada da grande Teresina representou um avanço rumo a uma visão estratégica de desenvolvimento. Algumas iniciativas já foram implementadas, embora o potencial da região não tenha sido de todo explorado.

Agora com a adoção de estratégia semelhante pelo Governo do Piauí, criando os Territórios de Desenvolvimento, a Região – denominada Território de Entre Rios – será mais valorizada.

Após sua criação em 2001 foi criado o município de Pau d'Arco, daí a necessidade de incluí-lo na Região. Por outro lado, dois municípios integrados à Região e até mais próximos de Teresina que outros já incluídos não foram considerados.

O presente projeto pretende corrigir esta falha, propondo a inclusão dos municípios de Alto Longá , Pau d'Arco e Palmeirais .

Salas das Sessões, 04 de julho de 2007.

**Antonio José Medeiros**  
Deputado Federal - PT/PI

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, com o objetivo de articular e harmonizar as ações administrativas da União e dos Estados do Piauí e do Maranhão, conforme o previsto no inciso IX do art. 21, no art. 43, e no inciso IV do art. 48 da Constituição Federal.

§ 1º A Região de que trata este artigo é constituída pelos Municípios de Altos, Beneditinos, Coivaras, Currealinho, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí, e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Municípios citados no parágrafo anterior passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Art. 2º Será criado um Conselho Administrativo que coordenará as atividades da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho Administrativo de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados do Piauí, do Maranhão e dos Municípios abrangidos pela Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

.....  
.....

**FIM DO DOCUMENTO**